



# CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA

Gália/SP, em 04 de agosto de 2022.

Of. n.º 017/2022 – G.V.N.C.A.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei n.º 020/2022 – CM

Câmara Municipal de Gália



PROTOCOLO GERAL 3261/2022  
Data: 04/08/2022 - Horário: 15:07  
Legislativo - PL 20/2022

EXMO. SR. PRESIDENTE

Através da presente estamos encaminhando para apreciação de deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei n.º 020/2022 – CM, na qual dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Executivo do Município de Gália/SP em promover as adaptações necessárias com a finalidade de possibilitar o acesso às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em todos os prédios públicos próprios, eventualmente alugados ou cedidos por outras esferas do Poder Público, onde funcionem órgãos da Administração Pública Municipal.

Infelizmente e de forma diária somos “bombardeados” por notícias de natureza ideológica que propagam idéias no sentido de que “as minorias devem se curvar a maioria”; errado, de acordo com o art. 4.º da Lei Federal n.º 13.146, de 06 de julho de 2015, “todas as pessoas com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação”.

Oras, a falta de acessibilidade é uma forma velada de “discriminação”, já que cria obstáculos para pessoas com deficiência, acarretando assim uma desigualdade que deve ser mitigada; aliás, não existe cidadãos de 1.ª e 2.ª classes, existe na realidade apenas CIDADÃOS.

Dessa forma mostra-se viável e até mesmo justo e necessário a aprovação da presente proposição, cujo objetivo maior é nivelar o direito de todos, sem restrição, ao acesso aos prédios sob responsabilidade do Poder Público Municipal.

Ao ensejo, aproveitamos a oportunidade para externarmos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Câmara Municipal de Gália/SP, em 03 de agosto de 2022.

*Nilton Cezar Antonio*  
(Niltinho)  
Vereador

Ao

Sr. NILTON SHIGENORI MASSUDA

EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA/SP.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA

## PROJETO DE LEI Nº. 020/2022 – CM

Câmara Municipal de Gália  
  
PROTOCOLO GERAL 3261/2022  
Data: 04/08/2022 - Horário: 15:07  
Legislativo - PL 20/2022

OBRIGA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA/SP PROMOVER AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS COM A FINALIDADE DE POSSIBILITAR O ACESSO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA EM TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS PRÓPRIOS, EVENTUALMENTE ALUGADOS OU CEDIDOS POR OUTRAS ESFERAS DO PODER PÚBLICO, ONDE FUNCIONEM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo do Município de Gália, Estado de São Paulo, obrigado a realizar todas as ações necessárias, incluindo intervenções arquitetônicas, com a finalidade de promover à acessibilidade em seu conceito universal nos prédios públicos de propriedade da municipalidade, eventualmente alugados ou cedidos por outras esferas do Poder Público, a todos os cidadãos com deficiência em suas áreas internas, externas e espaços de circulação comum.

**Art. 2.º** - As edificações referidas no artigo anterior, onde já se encontrem funcionando órgãos da Administração Municipal vinculada ao Poder Executivo e em desacordo com as regras de acessibilidades, terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação dessa lei para se adequarem às exigências.

**Parágrafo único.** As regras de acessibilidade descritas nessa lei deverão ser observadas quando da realização de eventos de qualquer espécie ou natureza, que forem patrocinadas e/ou realizadas em parceria, com o Poder Executivo Municipal.

**Art. 3.º** - As despesas decorrentes com a edição desta Lei serão suportadas por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário se existentes.

Câmara Municipal de Gália/SP, em 04 de agosto de 2022.

*Nilton César Antônio*  
(Niltinho)  
Vereador